



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE GESTÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

TERMO ADITIVO Nº 02/2020

PROCESSO Nº 50840.000152/2018-26

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A. – EPL E A EMPRESA JEXPERTS TECNOLOGIA S.A., PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ATUALIZAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, SUPORTE FUNCIONAL E MANUTENÇÃO CORRETIVA DA PLATAFORMA CHANNEL.

CONTRATANTE:

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A. - EPL, inscrita no CNPJ (MF) nº 15.763.423/0001-30, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 9, Lote C, Complexo Parque Cidade Corporate, Torre C – 7º e 8º andares, em Brasília/DF, CEP 70308-200, neste ato representada por seus Diretores na forma do seu Estatuto Social.

CONTRATADA:

JEXPERTS TECNOLOGIA S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.231.453/0001-42, com sede na Rua Patrício Farias, 131, Sala 402, Itacorubi, Florianópolis – SC, CEP: 88.034-132, neste ato representada pelo Senhor **SERGIO DE LIMA VIOLA**, brasileiro, casado, portador(a) da Cédula de Identidade nº 22.556.011 e inscrito no CPF sob o nº 181.843.008-83.

As PARTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 14/2018, instruído no Processo 50840.000152/2018-26, com fundamento no inciso II, art. 57, da Lei nº 8.666/93, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato 14/2018, firmado entre as partes em 20/07/2018, nos termos previstos em sua Cláusula Sexta – Da Vigência, a saber:

“O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses em conformidade com o artigo 57 da Lei nº 8.666/93.”

2. **CLAUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

2.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogar a vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 19 de julho de 2020 e término em 19 de julho de 2021, podendo ser rescindo antecipadamente em virtude de formalização de nova contratação.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1. O valor total deste Termo Aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do Contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é de R\$ 69.960,00 (sessenta e nove mil, novecentos e sessenta reais), segundo os preços unitários e totais a seguir:

SERVIÇO	UNIDADE	QTDE	VALOR MENSAL	VALOR PARA 12 MESES
PLATAFORMA CHANNEL	Mensalidade	30 Licenças	R\$ 5.830,00	69.960,00
TOTAL				69.960,00

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA**

4.1. A despesa com este Termo Aditivo, no corrente exercício, de R\$ 31.287,67 (trinta e um mil, duzentos e oitenta e sete reais e sessenta e sete centavos), correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União conforme Nota de Empenho nº 2020NE800136, alocados na estrutura funcional e programática 26.122.0032.2000.0001 – Administração da Unidade, Natureza da Despesa 339040, da vigente Lei Orçamentária Anual.

4.2. A despesa para o exercício subsequente será alocado à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à **CONTRATANTE**, na Lei Orçamentária Anual.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

5.1. O presente Termo Aditivo encontra amparo legal no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

6.1. O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, correndo às despesas as expensas da EPL.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO**

7.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original e Aditivos Contratuais, não conflitantes com o presente Instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo, o qual, depois de lido, é assinado pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

**EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA -
EPL**

**EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA -
EPL**

**SERGIO DE LIMA VIOLA
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO DE LIMA VIOLA, Usuário Externo**, em 08/07/2020, às 14:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Guerreiro Caldas, Diretor de Gestão**, em 10/07/2020, às 18:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Antonio Cren Benini, Diretor de Planejamento**, em 13/07/2020, às 17:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Madeiro Ximenes, Testemunha**, em 14/07/2020, às 13:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Incerti Soares, Assistente II**, em 14/07/2020, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2546669** e o código CRC **725E9737**.



Referência: Processo nº 50840.000152/2018-26



SEI nº 2546669

Via W4 Sul, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate - Torre C 8º andar - Bairro Asa Sul
Brasília/DF, CEP 70308-200
Telefone: (61) 3426-3719 - www.epl.gov.br